

# SOCIAL



*Nesta seção, tratamos dos últimos dados sobre o mercado de trabalho brasileiro, com ênfase na expansão da subutilização da força de trabalho, na necessidade de uma regulamentação que garanta direitos aos trabalhadores e na questão de gênero na alocação do tempo da juventude brasileira.*

## Cresce a subutilização da força de trabalho

Pela medição da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC), o dado mais recente é de que a taxa de desocupação atingiu 13,1% no primeiro trimestre de 2018, crescendo em relação ao fim do ano anterior. Mas foi divulgado também pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que 27,7 milhões de brasileiros estão subutilizados: desocupados, que desistiram de procurar emprego ou trabalham menos horas do que gostariam.

Ambos os dados mostram que a economia patina e que os brasileiros sentem em seu dia a dia o impacto da desocupação e da precarização. Segundo o IBGE, no primeiro trimestre de 2018 a taxa de subutilização da força de trabalho subiu para 24,7%. São a maior taxa e o maior contingente de subutilizados na série histórica da PNADC, iniciada em 2012.

Regionalmente também há muitas diferenças,

com os maiores valores da taxa na Bahia (40,5%), Piauí (39,7%), Alagoas (38,2%) e Maranhão (37,4%) e as menores taxas em Santa Catarina (10,8%), Rio Grande do Sul (15,5%), Mato Grosso (16,0%) e Paraná (17,6%).

Ainda considerando o aspecto regional, os dados mostram que o número de desalentados chegou a 4,6 milhões de pessoas, o maior da série histórica, e que o Nordeste corresponde a 60,6% do total. Entre as unidades da federação, os maiores contingentes estavam na Bahia (805 mil) e Maranhão (430 mil).

Os dados do IBGE confirmam que a crise no mercado de trabalho não foi resolvida e que, apesar da geração de 115 mil vagas formais segundo o Caged em abril de 2018, a situação para os trabalhadores brasileiros ainda é de grande precariedade. O crescimento da subutilização com o crescimento da desocupação, do desalento e da subocupação é uma

péssima notícia, fruto da continuidade da política de arrocho do governo Temer. Com impactos diretos no consumo dos brasileiros, esta limita a capacidade da economia de voltar a crescer, vide os resultados da última “prévia” do PIB (o IBC-Br), que sinalizou um recuo de 0,13% no primeiro trimestre de 2018 (como discute a seção de Economia deste boletim).

### **Estatuto do Trabalho: uma “nova CLT”**

No contexto da retirada de direitos trabalhistas ocorridos com a reforma trabalhista, em vigor desde novembro de 2017, está em debate no Senado uma “nova CLT”. A proposta, discutida na Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (CDHET), trata de assuntos relativos à inclusão social, autorregulação sindical, modernização do trabalho, salário mínimo mensal e jornada de trabalho de quarenta horas semanais e busca regulamentar as relações de trabalho no Brasil de forma moderna e com garantia de direitos para os trabalhadores, retirados pela Reforma Trabalhista aprovada no ano passado.

A proposta foi construída com contribuições da Associação Latino-Americana dos Juizes do Trabalho, a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, a Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho, o Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho e as centrais sindicais. Contou ainda com participação do GT sobre a Reforma Trabalhista do Cesit/IE/Unicamp.

Um item interessante do documento é de que a duração ordinária do trabalho, para os empregados em qualquer atividade privada, não exceda oito horas diárias e quarenta horas semanais. No entanto, essa duração tem algumas exceções: ela é reduzida e diferenciada para músicos, bancários, jornalistas, mineiros, trabalhadores de telemarketing, entre outros (art. 96). Ainda sobre a jornada, seriam computáveis no cálculo de adicionais legais, gratificações, descanso semanal remunerado, férias e décimo terceiro salário. Volta o entendimento de que horas *in itinere* (o tempo despendido pelo empregado no percurso até o local de trabalho e para o seu retorno em condução fornecida pelo empregador, em geral por ser local de difícil acesso) com-

põem a jornada de trabalho.

O Estatuto ainda está em construção, em especial a segunda parte sobre “Direito Processual do Trabalho”, mas depois de consolidada e aprovada pela Comissão de Direitos Humanos, a proposta vira Projeto de Lei e segue a tramitação usual.

Ainda sobre a regulação do trabalho no Brasil, vale notar o “cabo de guerra” entre o Ministério do Trabalho e a Comissão de Regulamentação da Reforma Trabalhista do Tribunal Superior do Trabalho (TST): enquanto o primeiro se valeu de parecer da Advocacia Geral da União (AGU) em 14 de maio de 2018 para fundamentar despacho comunicando que a nova regulamentação com a reforma trabalhista seria válida para todos os contratos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), inclusive os iniciados antes da vigência da nova lei, a Comissão do TST deliberou que a aplicação da reforma só vale para contratos iniciados após a entrada em vigor da lei (novembro/2017). Esse é um exemplo dos entraves gerados pela reforma trabalhista, que havia sido alardeada como geradora de segurança jurídica.

### **Gênero, ocupação e estudo**

A dimensão de gênero tem ampla influência sobre a alocação do tempo das brasileiras e brasileiros, em especial quando se considera a realização do trabalho não remunerado no domicílio: em 2017, as mulheres dedicavam aos afazeres domésticos quase o dobro do tempo dos homens, com uma média de 20,9 horas semanais, enquanto para os homens a média ficou em 10,8 horas por semana. A média para ambos os sexos foi de 16,5 horas semanais. Os dados complementam o fato de que as mulheres têm jornadas de trabalho remunerada mais curta que os homens, mas somadas às horas gastas em trabalho não remunerado em casa, a jornada de trabalho feminina total, em geral, é maior no Brasil. Esse é um fator que contribui para os menores salários femininos, pois uma parcela maior do trabalho feminino não é remunerado.

Dados mais recentes do IBGE mostram que essa dimensão continua importante entre os jovens,

ou seja, a reprodução dessa dinâmica de que as mulheres se ocupam mais do trabalho não remunerado que os homens está se reproduzindo com as novas gerações. Em 2017, das 48,5 milhões de pessoas com 15 a 29 anos de idade, 25,2 milhões não haviam concluído o ensino superior nem frequentavam o ensino médio ou qualquer instituição regular de ensino. Também, 11,2 milhões não trabalhavam nem estudavam ou se qualificavam. Entre as jovens mulheres, 24,2% das que não frequen-

tavam a escola, curso ou universidade afirmaram não realizar tal atividade por cuidar dos afazeres domésticos ou de criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência. Entre os jovens homens, esse percentual foi de 0,7%.

Apesar dos avanços na discussão sobre gênero no país, percebe-se que, para a geração atual de jovens no Brasil, o gênero ainda tem muito peso nas trajetórias de vida e marca as possibilidades da juventude brasileira.